



BOLETIM

GERAL

Nº 5/2023

Belém, 06 DE JANEIRO DE 2023

(Total de 11 Páginas)

DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

(Instituído pela Portaria nº; 129, de 17 de março de 2021, DOE nº 34.525)

Funções:

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA
(91) 4006-8313/4006-8352

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM
SUBCOMANDANTE-GERAL DO CBMPA
(91) 98899-6589

LUIS ARTHUR TEIXEIRA VIEIRA - CEL QOBM
ASSESSOR TÉCNICO E COORDENADOR ADJUNTO DA CEDEC
(91) 98899-6582

JAIME ROSA DE OLIVEIRA - CEL QOBM
CMT DO COP
(91) 98899-6409

VIVIAN ROSA LEITE - CEL QOBM
CHEFE DE GABINETE
(91) 98899-6491

EDUARDO ALVES DOS SANTOS NETO - CEL QOBM
AJUDANTE GERAL
(91) 98899-6328

MICHEL NUNES REIS - TEN CEL QOBM
DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO
(91) 98899-6377

CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - CEL QOBM
DIRETOR DE FINANÇAS
(91) 98899-6344

EDINALDO RABELO LIMA - CEL QOBM
DIRETOR DE PESSOAL
(91) 98899-6442

EDUARDO CELSO DA SILVA FARIAS - CEL QOBM
DIRETOR DE SAÚDE
(91) 98899-6415

ARISTIDES PEREIRA FURTADO - CEL QOBM
DIRETOR DE SERVIÇOS TÉCNICOS
(91) 98899-6350

MARCUS SERGIO NUNES QUEIROZ - TEN CEL QOCBM
DIRETOR DE TELEMÁTICA E ESTATÍSTICA
(91) 98899-6584

MARCELO MORAES NOGUEIRA - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/1 DO EMG
(91) 98899-6496

JOHANN MAK DOUGLAS SALES DA SILVA - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/2 DO EMG
(91) 98899-6426

ANA PAULA TAVARES PEREIRA AMADOR - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/3 DO EMG
(91) 98899-6497

FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/4 DO EMG
(91) 98899-6315

MANOEL LEONARDO COSTA SARGES - MAJ QOBM
CHEFE DA BM/5 DO EMG
(91) 98899-6416

ALLE HEDEN TRINDADE DE SOUZA - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/6 DO EMG
(91) 98899-6542

THAIS MINA KUSAKARI - TEN CEL QOCBM
PRESIDENTE DA COJ
(91) 98899-5849

GENILSON MARQUES DA COSTA - TEN CEL QOBM
PRESIDENTE DA CPCI
(91) 98899-6447

MOISÉS TAVARES MORAES - TEN CEL QOBM
PRESIDENTE DA CPL
(91) 98899-6515

MIRÉIA CAFEZAKIS MOUTINHO - 1º TEN RRCONV
ASSESSOR DE RELAÇÕES COM A SOCIEDADE CIVIL
(91) 98899-6355

EMANUEL JOSE SANTOS DUARTE - CEL RRCONV
CHEFE DA CAPELANIA MILITAR
(91) 98899-6380

CARLOS AUGUSTO SILVA SOUTO - MAJ QOBM
CHEFE DO ALMOXARIFADO CENTRAL
(91) 98899-6321

ÁTILA DAS NEVES PORTILHO - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GBM
(91) 98899-6342

EDGAR AUGUSTO DA GAMA GOES - TEN CEL QOBM
CMT DO 2º GBM
(91) 98899-6366

DAVID RICARDO BAETA DE OLIVEIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 3º GBM
(91) 98899-6557

CELSO DOS SANTOS PIQUET JÚNIOR - TEN CEL QOBM
CMT DO 4º GBM
(93) 98806-3816

MARCOS FELIPE GALUCIO DE SOUZA - MAJ QOBM
CMT DO 5º GBM
(94) 98803-1416

JOSE RICARDO SANCHES TORRES - TEN CEL QOBM
CMT DO 6º GBM
(91) 98899-6552

KLELSON DANYEL DE SOUSA SILVA - MAJ QOBM
CMT DO 7º GBM
(93) 98806-3815

MARCELO HORACIO ALFARO - TEN CEL QOBM
CMT DO 8º GBM
(94) 98803-1415

SAIMO COSTA DA SILVA - MAJ QOBM
CMT DO 9º GBM
(93) 98806-3817

HUGO CARDOSO FERREIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 10º GBM
(94) 98803-1413

THIAGO AUGUSTO VIEIRA COSTA - TEN CEL QOBM
CMT DO 11º GBM
(91) 98899-6422

ELILDO ANDRADE FERREIRA - MAJ QOBM
CMT DO 12º GBM
(91) 98899-5621

JACOB CHRISTOVAO MACIEIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 13º GBM
(91) 98899-6576

CHRISTIAN VIEIRA COSTA - TEN CEL QOBM
CMT DO 14º GBM
(91) 98899-6293

MARÍLIA GABRIELA CONTENTE GOMES - TEN CEL QOBM
CMT DO 15º GBM
(91) 98899-6412

CHARLES DE PAIVA CATUABA - TEN CEL QOBM
CMT DO 16º GBM
(91) 98899-6498

EDEN NERUDA ANTUNES - MAJ QOBM
CMT DO 17º GBM
(91) 98899-6569

DIEGO DE ANDRADE CUNHA - MAJ QOBM
CMT DO 18º GBM
(91) 98899-6300

ORLANDO FARIAS PINHEIRO - TEN CEL QOBM
CMT DO 19º GBM
(91) 98899-6575

ANDERSON COSTA CAMPOS - MAJ QOBM
CMT DO 20º GBM
(91) 98899-6279

JAIRO SILVA OLIVEIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 21º GBM
(91) 98899-6567

MARCOS NAZARENO SOUSA LAMEIRA - MAJ QOBM
CMT DO 22º GBM
(91) 98899-6580

SHERDLEY ROSSAS CANSANÇÃO NOVAES - TEN CEL QOBM
CMT DO 23º GBM
(94) 98803-1412

DINALDO SANTOS PALHETA - MAJ QOBM
CMT DO 24º GBM
(91) 98899-2647

MONICA FIGUEIREDO VELOSO - TEN CEL QOBM
CMT DO 25º GBM
(91) 98899-6402

ADOLFO LUIS MONTEIRO LOPES - MAJ QOBM
CMT DO 26º GBM
(91) 98899-6322

GUILHERME DE LIMA TORRES - MAJ QOBM
CMT DO 28º GBM
(91) 98899-6346

MARIO MATOS COUTINHO - TEN CEL QOBM
CMT DO 29º GBM
(91) 98899-6428

ALUIZ PALHETA RODRIGUES - MAJ QOBM
CMT DO 1º GBS
(91) 98899-6458

RICARDO LENO ANAISSI PEREIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GMAF
(91) 98899-5636

JORGE CIRILO OLIVEIRA SOUZA - MAJ QOBM
CMT DO 1º GPA
(91) 98899-6405

ALYNE GISELLE CAMELO LOUZEIRO - TEN CEL QOBM
CMT DO CFAE
(91) 98899-2695

ÍNDICE**1ª PARTE****ATOS DO PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO GOVERNADOR pág.4

GABINETE DO GOVERNADOR pág.7

2ª PARTE**ATOS DO GABINETE DO CMT GERAL / EMG /
CEDEC****Atos do Gabinete do Comandante-Geral**

INCLUSÃO DE VOLUNTÁRIO CIVIL pág.8

DESLIGAMENTO DE VOLUNTÁRIO CIVIL pág.8

RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE VOLUNTARIO CIVIL ...
pág.9

PORTARIA DE REVERSÃO pág.9

Atos do Gabinete do Chefe do EMG

Sem Alteração

Atos do Gabinete do Coord. Adjunto da CEDEC

Sem Alteração

3ª PARTE**ASSUNTOS GERAIS E DE JUSTIÇA****Diretoria de Pessoal**DECLARAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL NÃO GOZADA ...
pág.9DECLARAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL NÃO GOZADA ...
pág.9

RESERVA REMUNERADA A PEDIDO pág.9

RESERVA REMUNERADA A PEDIDO pág.9

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR pág.9

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR pág.10

Ajudância Geral

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA pág.10

5º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO Nº002/2023 pág.10

15º Grupamento Bombeiro Militar

TRANSCRIÇÃO pág.10

TRANSCRIÇÃO pág.10

24º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO pág.10

4ª PARTE**ÉTICA E DISCIPLINA****Diretoria de Pessoal**

CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO pág.10

Comissão de JustiçaRECURSO HIERÁRQUICO DE ATO REFERENTE AO PADS
INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 053/2019, DE 11 DE
NOVEMBRO DE 2019. pág.11RECURSO HIERÁRQUICO DE ATO REFERENTE AO PADS DO
COMANDO DO 9º GBM INSTAURADO PELA PORTARIA Nº
002/2022, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022. pág.11

1ª PARTE
ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 9.783, DE 5 DE JANEIRO DE 2023

Regulamenta a composição e a estrutura funcional da Coordenadoria Militar do Poder Judiciário do Estado do Pará, criada pela Lei Estadual nº 6.500, de 4 de novembro de 2002, e alterada pela Lei Estadual nº 6.850, de 2 de maio de 2006.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Coordenadoria Militar do Poder Judiciário do Estado do Pará, criada pela Lei Estadual nº 6.500, de 04 de novembro de 2002, com denominação alterada pela Lei Estadual nº 6.850, de 02 de maio de 2006, fica regulamentada pela presente Lei.

Art. 2º A Coordenadoria Militar do Poder Judiciário do Estado do Pará, subordinada à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, tem a finalidade de auxílio e assessoramento em assuntos de natureza militar e de segurança, no âmbito de suas atribuições.

Parágrafo único. Os policiais e bombeiros militares que integram a Coordenadoria Militar do Poder Judiciário do Estado do Pará exercem atividades fins de suas respectivas corporações, além das atividades de segurança institucional no âmbito do Poder Judiciário.

Art. 3º A Coordenadoria Militar do Poder Judiciário do Estado do Pará será composta por policiais e bombeiros militares do Estado do Pará, requisitados para compor seu quadro funcional e que ocuparão cargos de livre provimento, nomeação e exoneração, com a seguinte estrutura organizacional:

I - 1 (um) Coordenador Militar, da patente de Coronel ou Tenente-Coronel, pertencente ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar (QOPM), referência CJS-4, previsto no art. 2º, I e § 1º, da Lei Estadual nº 6.500, de 2002;

II - 2 (dois) Subcoordenadores Militares, referência CJS-2, previstos no art. 2º, II e § 2º, da Lei nº 6.500, de 2002, exercidos por Oficiais Superiores de posto hierárquico equivalente ou imediatamente inferior ao do Coordenador Militar, sendo, em caso de equivalência, prevalente a precedência da função, quais sejam:

- a) 1 (um) Coronel ou Tenente-Coronel do QOPM; e
- b) 1 (um) Coronel ou Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOBM);
- III - 1 (um) Chefe da Assistência da Justiça Militar do Estado do Pará, que será oficial superior da Polícia Militar do Estado do Pará (PMPA) ou do Corpo de Bombeiros Militares do Estado do Pará (CBMPA), referência CJS-2, previsto no art. 2º, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Estadual nº 6.500, de 2002;

IV - 7 (sete) Assessores Militares, do Quadro de Oficiais Superiores, Intermediários e Subalternos da PMPA ou do CBMPA, referência CJS-1, quais sejam:

- a) 4 (quatro) assessores, previstos no art. 2º, III, da Lei Estadual nº 6.500, de 2002, alterada pelo art. 17, da Lei Estadual nº 6.850, de 2006;
- b) 1 (um) assessor, previsto no art. 6º da Lei Estadual nº 6.983, de 19 de junho de 2007;
- c) 2 (dois) assessores, previstos no art. 1º, V, alínea “a”, da Lei Estadual nº 8.320, de 14 de dezembro de 2015.

V - Corpo operacional, composto por 150 (cento e cinquenta) praças dos quadros da PMPA ou do CBMPA, efetivo previsto no art. 2º, V e § 5º, da Lei Estadual nº 6.500, de 2002, com alterações conferidas pelo art. 18, da Lei Estadual nº 7.505, de 13 de abril de 2011.

§ 1º Além da estrutura disposta no caput deste artigo, ficam criados 4 (quatro) cargos de Assessores Militares, referência CJS-1, junto à Coordenadoria Militar do Poder Judiciário do Estado do Pará, dos quais:

I - 3 (três) serão ocupados por integrantes do Quadro de Oficiais Superiores, Intermediários e Subalternos da PMPA ou do CBMPA; e

II - 1 (um) será ocupado por integrante do Quadro de Oficiais Superiores, Intermediários e Subalternos da PMPA ou do CBMPA, previsto no art. 2º, § 5º, da Lei Estadual nº 6.500, de 2002, que será destacado para a Assistência da Justiça Militar.

§ 2º Caso os cargos de Coordenador Militar e de Subcoordenador Militar sejam ocupados por oficiais de postos equivalentes, será prevalente a precedência da função.

§ 3º Os cargos de Assessores Militares serão exercidos por oficiais de posto hierárquico equivalente ou imediatamente inferior ao do Coordenador Militar, sendo, em caso de equivalência, prevalente a precedência da função.

§ 4º Os integrantes do corpo operacional da Coordenadoria Militar receberão, a título de representação, uma gratificação equivalente a 2 (duas) vezes o valor de seus respectivos soldos.

Art. 4º A Assistência da Justiça Militar do Estado do Pará prestará auxílio em assuntos de natureza militar e segurança do foro castrense junto ao Juiz de Direito Titular da Justiça Militar do Estado, com a seguinte composição:

I - 1 (um) Chefe da Assistência da Justiça Militar do Estado do Pará, previsto no art. 3º, III, da presente Lei;

II - 1 (um) Oficial Assessor Militar, integrante do Quadro de Oficiais Superiores, Intermediários e Subalternos da PMPA ou do CBMPA, previsto art. 3º, § 1º, II, da presente Lei; e

III - até 30 (trinta) praças, destacadas do corpo operacional previsto no art. 3º, V, da presente Lei.

Parágrafo único. O Oficial Assessor Militar, previsto no art. 4º, II, do presente artigo, será de posto hierárquico imediatamente inferior ao do Chefe da Assistência da Justiça Militar do Estado do Pará, sendo, em caso de equivalência, prevalente a precedência da função.

Art. 5º Os oficiais do serviço ativo das Corporações Militares Estaduais, requisitados pelo Poder Judiciário do Estado do Pará, ficarão à disposição deste Poder pelo prazo máximo de 4 (quatro) anos, contados a partir da designação, ressalvadas as situações excepcionais vinculadas à necessidade do serviço.

Parágrafo único. As situações excepcionais vinculadas à necessidade do serviço serão definidas de ofício pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Art. 6º Os militares que integrarão a Coordenadoria Militar serão requisitados aos Comandantes Gerais das respectivas corporações pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Art. 7º O exercício das atividades dos militares integrantes da Coordenadoria Militar será inerente

às ações desenvolvidas pelo Poder judiciário do Estado do Pará e de relevância ao Governo do Estado do Pará.

Art. 8º As competências e atribuições da Coordenadoria Militar serão regulamentadas em ato específico expedido pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Art. 9º O serviço de Guarda Judiciária integra a Coordenadoria Militar do Poder Judiciário do Estado do Pará.

Art. 10. As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias do Poder judiciário do Estado do Pará, observadas as disposições contidas na atual redação da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 11. Ficam revogados:

I - a Lei Estadual nº 6.500, de 4 de novembro de 2002;

II - as alíneas “c”, “d” e “e” do inciso I do art. 9º e art. 17, da Lei Estadual nº 6.850, de 2 de maio de 2006;

III - o art. 6º da Lei Estadual nº 6.983, de 19 de junho de 2007;

IV - o art. 18 da Lei Estadual nº 7.505, de 13 abril de 2011;

V - a alínea “a” do inciso V do art. 1º, da Lei Estadual nº 8.320, de 14 de dezembro de 2015.

Parágrafo único. Os cargos previstos nos diplomas e dispositivos normativos revogados no presente artigo ficam aproveitados na estrutura da Coordenadoria Militar do Poder Judiciário do Estado do Pará, conforme as disposições constantes nesta Lei.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 de janeiro de 2023.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

Protocolo: 893.572

Fonte: Diário Oficial nº 35.247, de 06 de janeiro de 2023 e Nota nº 54.463 – Ajudância Geral do CBMPA.

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 2858, DE 05 DE JANEIRO DE 2023

Aprova antecipação de quota orçamentária referente ao Cronograma de Execução Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para os grupos de despesas com Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida, Outras Despesas Correntes, Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida no âmbito do Poder Executivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 135, inciso V, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no artigo 29, da Lei 9.649 de 29 de junho de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a antecipação de quota orçamentária, para os órgãos do Poder Executivo, no valor de R\$ 2.135.520.228,00 (Dois Bilhões, Cento e Trinta e Cinco Milhões, Quinhentos e Vinte Mil, Duzentos e Vinte e Oito Reais), para Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida, Outras Despesas Correntes, Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida na forma dos Anexos I, II, III, IV, V e VI deste Decreto.

Parágrafo único: A antecipação de quota orçamentária de que trata o caput deste artigo será incorporada na programação orçamentária de desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para o primeiro quadrimestre de 2023, nos termos do § 3º, do art. 29, da Lei 9.649 de 29 de junho de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 05 de janeiro de 2023.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado do Pará

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

Secretário de Estado de Planejamento e Administração

ANEXOS		
ANEXO I - DECRETO Nº 2858, DE 05 DE JANEIRO DE 2023		
ANTECIPAÇÃO DE QUOTA ORÇAMENTÁRIA - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
		R\$
ÓRGÃO	FONTE	VALOR
ADEPARÁ	01500000001	3.985.000
AGE	01500000001	520.473
ARCON	01500000001	732.150
AGTRAN	01500000001	105.620
CASA CIVIL	01500000001	4.086.999
CASA MILITAR	01500000001	547.770
CBM	01500000001	17.050.000
CEASA	01500000001	380.325
CODEC	01500000001	315.760



COHAB	01500000001	3.423.670
CPC	01500000001	11.031.980
CPH	01500000001	284.591
DETRAN	01752000061	10.600.000
EGPA	01500000001	460.355
EMATER	01500000001	7.758.100
ENCARGOS PGE	01500000001	12.000.000
ENC. SEPLAD-AD	01500000001	96.880.000
ENC. SEPLAD-AD - DESTAQUE RECEBIDO DO (A) FES	01500100203	14.180.000
ENC. SEPLAD-AD - DESTAQUE RECEBIDO DO (A) SEDUC	01500100102	10.000.000
ENC. SEPLAD-AD - DESTAQUE RECEBIDO DO (A) UEPA	01500100102	4.029.252
FAPESPA	01500000001	526.230
FASEPA	01500000001	6.438.196
FCG	01500000001	823.380
FCP	01500000001	1.415.600
FHCGV - DESTAQUE RECEBIDO DO (A) FES	01500100203	14.820.030
FHCGV	01659000069	500.000
FINANPREV	01500000001	179.000.000
FINANPREV	01801211154	500.000
FUND. SANTA CASA - DESTAQUE RECEBIDO DO (A) FES	01500100203	20.070.000
FUNDEB - PROVISÃO RECEBIDA DO(A) SEDUC	01540107043	110.000.000
FUNDEB - PROVISÃO RECEBIDA DO(A) SEDUC	01541107073	109.310.528
FUNDAÇÃO PARAPAZ	01500000001	898.263
FUNPREV	01800111154	50.000
FUNTELPA	01500000001	911.068
GAB - VICE - GOVERNADOR	01500000001	167.191
HEMOPA - DESTAQUE RECEBIDO DO (A) FES	01500100203	4.089.439
HOL - DESTAQUE RECEBIDO DO (A) FES	01500100203	10.069.357
HOL	01659000069	3.000.000
IASEP	01501000061	1.298.798
IDEFLOR-BIO	01500000001	779.000
IGEPREV	01802000061	3.000.000
IOEPA	01501000061	353.255
IMETROPARÁ	01500000001	186.070
IMETROPARÁ	01700000060	110.000
ITERPA	01500000001	1.124.400
JUCEPA	01501000061	981.500
MPC-PA - PROVISÃO RECEBIDA DO(A) FINANPREV	01500000001	207.845
NEPMV	01500000001	103.325
NGPMCREDCID - ADM	01500000001	113.660
NGPR-PARÁ RURAL	01500000001	84.449
NGTM	01500000001	267.350
PC	01500000001	69.616.600
PGE	01500000001	7.860.068
PM	01500000001	99.807.400
PRODEPA	01500000001	4.757.770
SEAC	01500000001	623.106
SEAP	01500000001	22.600.000
SEASTER	01500000001	3.775.746
SECOM	01500000001	332.129
SECTET	01500000001	629.500

SECULT	01500000001	1.354.770
SEDAP	01500000001	2.280.000
SEDEME	01500000001	487.900
SEDOP	01500000001	958.950
SEDUC	01500100102	80.000.000
SEEL	01500000001	489.400
SEFA	01500000001	62.203.190
SEGUP	01500000001	1.403.000
SEJUDH	01500000001	865.128
SEMAS	01500000001	4.778.600
SEPLAD	01500000001	6.515.754
SESPA - DESTAQUE RECEBIDO DO (A) FES	01500100203	32.000.000
SPSM/PA - PROVISÃO RECEBIDO(A) DO(A) FINANPREV	01500000001	100.000.000
SETRAN	01500000001	1.629.700
SETUR	01500000001	647.300
TCE - PROVISÃO RECEBIDA DO(A) FINANPREV	01500000001	2.100.000
TCE - PROVISÃO RECEBIDA DO(A) FUNPREV	01800112254	8.000
TCM - PROVISÃO RECEBIDA DO(A) FINANPREV	01500000001	550.000
TJE - PROVISÃO RECEBIDA DO(A) FUNPREV	01800113154	10.000
UEPA	01500100102	20.000.000
TOTAL		1.197.854.990
ANEXO II - DECRETO Nº 2858, DE 05 DE JANEIRO DE 2023		
ANTECIPAÇÃO DE QUOTA ORÇAMENTÁRIA - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
		R\$
ÓRGÃO	FONTE	VALOR
COHAB	01500000001	833
ENCARGOS SEFA	01500000001	31.172.000
TOTAL		31.172.833
ANEXO III - DECRETO Nº 2858, DE 05 DE JANEIRO DE 2023		
ANTECIPAÇÃO DE QUOTA ORÇAMENTÁRIA - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
		R\$
ÓRGÃO	FONTE	VALOR
ADEPARÁ	01500000001	2.043.000
ADEPARÁ	01501000061	600.000
AGE	01500000001	281.325
AGTRAN	01500000001	73.751
ARCON	01500000001	185.000
ARCON	01501000061	655.086
CASA CIVIL	01500000001	2.678.617
CASA MILITAR	01500000001	1.207.987
CBM	01500000001	7.937.960
CEASA	01500000001	1.106.864
CEASA	01501000061	30.000
CODEC	01501000061	500.200
COHAB	01500000001	3.363.038
COHAB	01501000061	85.000
CPC	01500000001	4.195.800
CPH	01500000001	475.794
CPH	01501000061	16.170
CRS ALTAMIRA - DESTAQUE RECEBIDO DO (A) FES	01500100203	168.000
CRS BARCARENA - DESTAQUE RECEBIDO DO (A) FES	01500100203	24.500

CRS BELÉM - DESTAQUE RECEBIDO DO (A) FES	01500100203	185.400
CRS BREVES - DESTAQUE RECEBIDO DO (A) FES	01500100203	179.164
CRS C. ARAGUAIA - DESTAQUE RECEBIDO DO (A) FES	01500100203	325.522
CRS CAMETÁ - DESTAQUE RECEBIDO DO (A) FES	01500100203	150.000
CRS CAPANEMA - DESTAQUE RECEBIDO DO (A) FES	01500100203	133.500
CRS CASTANHAL - DESTAQUE RECEBIDO DO (A) FES	01500100203	120.000
CRS MARABÁ - DESTAQUE RECEBIDO DO (A) FES	01500100203	58.500
CRS REGIÃO DAS ILHAS - DESTAQUE RECEBIDO DO (A) FES	01500100203	45.000
CRS S. M. DO GUAMÁ - DESTAQUE RECEBIDO DO (A) FES	01500100203	10.800
CRS SANTA IZABEL - DESTAQUE RECEBIDO DO (A) FES	01500100203	145.000
CRS SANTARÉM - DESTAQUE RECEBIDO DO (A) FES	01500100203	110.700
DETRAN	01752000061	34.143.920
EGPA	01500000001	437.630
EMATER	01500000001	2.486.046
EMATER	01501000061	4.500.000
ENCARGOS CBM	01500000001	700.000
ENCARGOS PGE	01500000001	829.000
ENCARGOS SEFA	01500000001	96.100.000
ENCARGOS SEFA	01500100102	6.000.000
ENCARGOS SEFA	01708000024	600.000
ENCARGOS SEFA	01709000025	60.000
ENCARGOS SEFA	01704000026	60.000
ENCARGOS SEFA	01750000057	70.000
ENCARGOS SEFA - DESTAQUE RECEBIDO DO (A) FES	01500100203	2.600.000
ENC. SEPLAD-AD	01500000001	3.140.000
ENC. SEPLAD-PL	01500000001	1.100
ETSUS - DESTAQUE RECEBIDO DO (A) FES	01500100203	58.000
FAPESPA	01500000001	5.326.454
FASEPA	01500000001	5.440.031
FASPM	01500000001	100.000
FASPM	01759000051	300.000
FCG	01500000001	617.361
FCP	01500000001	3.521.628
FDE	01500000001	730.000
FEAS	01500000001	4.000.000
FEAS	01660000039	333.000
FEBOM	01759000091	100.000
FEDDD	01759000020	46.382
FEMA - PROVISÃO RECEBIDA DO(A) SEMAS	01759000016	1.000.000
FES - CONTRAPARTIDA/FINANCIAMENTO	01500100203	15.000.000
FESPD	01759000077	14.000
FET	01500000001	2.500.000
FHCGV - DESTAQUE RECEBIDO DO (A) FES	01500100203	10.405.736
FHCGV	01659000069	1.500.000
FINANPREV	01500000001	20.000
FINANPREV	01801211154	1.000.000
FISP	01759000041	500.000
FUNDAÇÃO PARAPAZ	01500000001	1.080.913
FUND. SANTA CASA - DESTAQUE RECEBIDO DO (A) FES	01500100203	10.964.304
FUND. SANTA CASA	01659000069	4.500.000
FUND. SANTA CASA	01501000061	11.200

FUNDEB - PROVISÃO RECEBIDA DO(A) SEDUC	01540107043	12.017.773
FUNDEB - PROVISÃO RECEBIDA DO(A) SEDUC	01541107073	13.000.000
FUNEPI - PROVISÃO RECEBIDA DO (A) DA SEASTER	01759000066	583.000
FUNPREV	01800111154	20.000
FUNSAU	01500000001	131.500
FUNSAU	01759000050	100.000
FUNTELPA	01500000001	2.158.211
GAB - VICE - GOVERNADOR	01500000001	208.941
HEMOPA - DESTAQUE RECEBIDO DO (A) FES	01500100203	6.598.564
HEMOPA	01659000069	1.079.000
HEMOPA	01659000061	150.000
HOL - DESTAQUE RECEBIDO DO (A) FES	01500100203	9.523.986
HR CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - DESTAQUE RECEBIDO DO (A) FES	01500100203	2.359.800
HR CAMETÁ - DESTAQUE RECEBIDO DO (A) FES	01500100203	419.457
HR SALINÓPOLIS - DESTAQUE RECEBIDO DO (A) FES	01500100203	278.083
IASEP	01501000061	89.847.149
IDEFLOR - BIO	01500000001	930.660
IGEPREV	01500000001	200.000
IGEPREV	01802000061	11.600.000
IMETROPARÁ	01500000001	16.674
IMETROPARÁ	01700000060	364.344
ITERPA	01500000001	622.403
ITERPA	01501000061	800.000
IOEPA	01501000061	1.407.191
JUCEPA	01501000061	987.510
LACEN - DESTAQUE RECEBIDO DO (A) FES	01500100203	270.200
NEPMV	01500000001	73.000
NGPMCRECID - ADM	01500000001	135.071
NGPR	01500000001	830.904
NGTM	01500000001	203.345
PC	01500000001	14.884.200
PGE	01500000001	1.267.922
PM	01500000001	47.103.900
PRODEPA	01500000001	641.327
PRODEPA	01501000061	1.010.000
SEAC	01500000001	3.063.656
SEAP	01500000001	25.776.315
SEASTER	01500000001	4.067.048
SECOM	01500000001	5.971.167
SECTET	01500000001	150.706
SECULT	01759000017	20.000
SECULT	01500000001	5.662.665
SEDAP	01500000001	2.090.630
SEDAP	01759000035	400.000
SEDEME	01500000001	878.410
SEDOP	01500000001	2.571.365
SEDUC	01500100102	28.500.000
SEDUC	01550000004	3.000.000
SEEL	01759000045	200.000
SEEL	01500000001	1.650.400
SEFA	01500000001	4.068.855



SEGP	01500000001	10.497.930
SEJUDH	01500000001	1.468.350
SEJUDH	01759000055	50.000
SEMAS	01500000001	1.981.782
SEPLAD	01500000001	2.250.804
SESPA - DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES	01500100203	167.122.256
SETRAN	01500000001	1.055.081
SETUR	01500000001	3.425.902
SPSM/PA - PROVISÃO RECEBIDO(A) DO(A) FINANPREV	01500000001	1.800.000
SPSM/PA - PROVISÃO RECEBIDO(A) DO(A) FINANPREV	01803111190	1.000.000
UEPA	01500100102	7.683.969
UEPA	01599000061	70.000
UEPA	01659000069	350.000
TOTAL		756.539.789
ANEXO IV - DECRETO Nº 2858, DE 05 DE JANEIRO DE 2023		
ANTECIPAÇÃO DE QUOTA ORÇAMENTÁRIA - INVESTIMENTOS		
		R\$
ÓRGÃO	FONTE	VALOR
COHAB	01500000001	350.000
COHAB	01501000061	20.000
CPH	01500000001	424.000
DETRAN	01752000061	10.000.000
FDE	01500000001	4.600.000
FEHIS	01500000001	7.000
FEHIS	01759000071	10.000
FHCGV	01659000069	400.000
FISP	01759000041	500.000
IGEPREV	01802000061	2.000.000
NGTM	01500000001	5.525.416
SECULT	01500000001	500.000
SEDOP	01500000001	100.000
SEDOP	01709000025	4.348.896
SEDOP	01704000026	2.117.892
SEDUC	01500100102	2.920.498,00
SEEL	01500000001	100.000
SETRAN	01708000024	27.000.000
SETRAN	01750000057	1.405.008
TOTAL		62.328.710
ANEXO V - DECRETO Nº 2858, DE 05 DE JANEIRO DE 2023		
ANTECIPAÇÃO DE QUOTA ORÇAMENTÁRIA - INVERSÕES FINANCEIRAS		
		R\$
ÓRGÃO	FONTE	VALOR
ENCARGOS SEFA	01500000001	3.570.000
ENCARGOS SEFA	01700000006	1.166.926
ENCARGOS SEFA	61500000001	1.607.947
ENCARGOS SEFA	01754000030	6.307.692
ENCARGOS SEFA	41500000001	17.922.856
SEDUC	01500100102	5.000,00
TOTAL		30.575.421
ANEXO VI - DECRETO Nº 2858, DE 05 DE JANEIRO DE 2023		
ANTECIPAÇÃO DE QUOTA ORÇAMENTÁRIA - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		

		R\$
ÓRGÃO	FONTE	VALOR
COHAB	01500000001	230.000
EMATER	01500000001	1.100.000
ENCARGOS SEFA	01500000001	55.608.485
HOL	01659000069	60.000
PRODEPA	01500000001	50.000
TOTAL		57.048.485

Protocolo: 893.560

Fonte: Diário Oficial nº 35.246, Edição Extra, de 05 de janeiro de 2023 e Nota nº 54.469 - Ajudância Geral do CBMPA

2ª PARTE

ATOS DO GABINETE DO CMT GERAL / EMG / CEDEC

ATOS DO GABINETE DO COMANDANTE-GERAL

INCLUSÃO DE VOLUNTÁRIO CIVIL

PORTARIA Nº003 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

Institui no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar, a inclusão dos Voluntários Cívis.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar;

Considerando a Lei Federal nº 10.029, de 20 de dezembro de 2000, que estabelece Normas Gerais para a Prestação Voluntária de Serviços Administrativos nas Polícias Militares e nos Corpos de Bombeiros Militares;

Considerando o Decreto Estadual nº 1.297, de 18 de outubro de 2004, o qual dispõe sobre o serviço voluntário no âmbito da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Pará;

Considerando a publicação da Portaria nº 617, de 08 de agosto de 2018, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 170/2018, que cria a Norma Reguladora dos Serviços Gerais e Administrativos dos Voluntários Cívis.

Considerando Processo Administrativo Eletrônico 2022/1650179, resolve:

Art. 1º - INCLUIR para prestação de Serviço, como Voluntário(s) Civil(s) do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, pelo período de 01(um) ano, conforme os nomes abaixo relacionados:

Nome	Matricula	Data Inicial do 1º Contrato	Data Final do 1º Contrato Início da Renovação	Unidade de Destino	Cargo
VOL CIVIL ALISSON GABRIEL SANTOS PEREIRA		01/01/2023	01/01/2024	4º GBM	VOL - CIVIL
VOL CIVIL ANA CAROLINA GONÇALVES DA CUNHA		01/01/2023	01/01/2024	QCG-ARSC	VOL - CIVIL
VOL CIVIL ANDREY FELIPE DA SILVA DIAS		01/01/2023	01/01/2024	QCG-AJG	VOL - CIVIL
VOL CIVIL ANTONIO HENRIQUE VEIGA CALDAS		01/01/2023	01/01/2024	22º GBM	VOL - CIVIL
VOL CIVIL AYMEE STHEFANE SILVA DE PAULA		01/01/2023	01/01/2024	QCG-GABCMD	VOL - CIVIL
VOL CIVIL BRENDA DOS SANTOS LOPES		01/01/2023	01/01/2024	QCG-ARSC	VOL - CIVIL
VOL CIVIL CASSIO FELIPE BOTELHO ALVES		01/01/2023	01/01/2024	QCG-ARSC	VOL - CIVIL
VOL CIVIL DANIELE DIAS DE ALMEIDA DOS SANTOS		01/01/2023	01/01/2024	QCG-ARSC	VOL - CIVIL
VOL CIVIL DENIS FERREIRA MARQUES		01/01/2023	01/01/2024	1º GBS	VOL - CIVIL
VOL CIVIL EDUARDO DOS SANTOS SALES		01/01/2023	01/01/2024	QCG-ARSC	VOL - CIVIL
VOL CIVIL EMILIE DA COSTA FAGUNDES		01/01/2023	01/01/2024	QCG-AJG	VOL - CIVIL
VOL CIVIL EMILLY DOS SANTOS BORGES		01/01/2023	01/01/2024	QCG-DF	VOL - CIVIL
VOL CIVIL EMILLY FERNANDES RODRIGUES		01/01/2023	01/01/2024	QCG-DAL	VOL - CIVIL
VOL CIVIL FABIANE CAMPOS FERREIRA		01/01/2023	01/01/2024	QCG-GABCMD	VOL - CIVIL
VOL CIVIL FELIPE FARIAS DE CRISTO		01/01/2023	01/01/2024	22º GBM	VOL - CIVIL
VOL CIVIL GABRYELA JULIANNE DA ROCHA AMORIM		01/01/2023	01/01/2024	QCG-ALMOX	VOL - CIVIL
VOL CIVIL GUSTAVO ANDRADE DA COSTA		01/01/2023	01/01/2024	QCG-DAL	VOL - CIVIL
VOL CIVIL GUSTAVO HENRIQUE DA LUZ MELO		01/01/2023	01/01/2024	QCG-SUBCMD	VOL - CIVIL
VOL CIVIL IAGO DA COSTA SOUSA		01/01/2023	01/01/2024	QCG-GABCMD	VOL - CIVIL
VOL CIVIL JULIANE CRISTINA PEPREIRA TEIXEIRA		01/01/2023	01/01/2024	QCG-ARSC	VOL - CIVIL
VOL CIVIL KAROLINA CONCEIÇÃO COHEN		01/01/2023	01/01/2024	QCG-ARSC	VOL - CIVIL
VOL CIVIL KAROLINE ROSENDO FILGUEIRA		01/01/2023	01/01/2024	QCG-ARSC	VOL - CIVIL
VOL CIVIL KAYANE CASTRO DO ROSARIO		01/01/2023	01/01/2024	QCG-ARSC	VOL - CIVIL
VOL CIVIL LAICE KAROLINE MAFRA CHAGAS		01/01/2023	01/01/2024	QCG-ARSC	VOL - CIVIL
VOL CIVIL LEANDRO SANTOS PROGÊNIO		01/01/2023	01/01/2024	QCG-ARSC	VOL - CIVIL

VOL CIVIL LUANA MENDES OLIVEIRA		01/01/2023	01/01/2024	QCG-ARSC	VOL - CIVIL
VOL CIVIL LUCCAS PINHEIRO SILVA		01/01/2023	01/01/2024	SEGUP	VOL - CIVIL
VOL CIVIL LUIZANARA GALVÃO PARANHOS		01/01/2023	01/01/2024	17º GBM	VOL - CIVIL
VOL CIVIL LYAN FELIPE LUZ DE MELO		01/01/2023	01/01/2024	QCG-ARSC	VOL - CIVIL
VOL CIVIL MANOEL CORREA DOS SANTOS		01/01/2023	01/01/2024	13º GBM	VOL - CIVIL
VOL CIVIL MARCELO VICTOR COSTA DA SILVEIRA		01/01/2023	01/01/2024	QCG-DAL	VOL - CIVIL
VOL CIVIL MARCO ANTONIO VIEIRA FERNANDES		01/01/2023	01/01/2024	QCG-DAL	VOL - CIVIL
VOL CIVIL MARIA CLARA DA SILVA SANTOS		01/01/2023	01/01/2024	17º GBM	VOL - CIVIL
VOL CIVIL MARLISON BELEM PONTES COUTINHO		01/01/2023	01/01/2024	QCG-ARSC	VOL - CIVIL
VOL CIVIL NICOLE CRISTINA CARDOSO CORREA		01/01/2023	01/01/2024	17º GBM	VOL - CIVIL
VOL CIVIL NIVIA DA SILVA LISBOA		01/01/2023	01/01/2024	QCG-CPL	VOL - CIVIL
VOL CIVIL RAVEL TRINDADE DA CONCEIÇÃO		01/01/2023	01/01/2024	18º GBM	VOL - CIVIL
VOL CIVIL RICHELLY BIANCA SOARES LOPES		01/01/2023	01/01/2024	4º GBM	VOL - CIVIL
VOL CIVIL RITA DE CÁSSIA CONCEIÇÃO MAUFA		01/01/2023	01/01/2024	1º GBM	VOL - CIVIL
VOL CIVIL SAMUEL DOS SANTOS RODRIGUES		01/01/2023	01/01/2024	QCG-ARSC	VOL - CIVIL
VOL CIVIL SANDERSON ROBERTO NERI DE ARAUJO		01/01/2023	01/01/2024	QCG-ARSC	VOL - CIVIL
VOL CIVIL SARA DE SOUSA LIMA		01/01/2023	01/01/2024	DS-Policlínica	VOL - CIVIL
VOL CIVIL SARA LORENA DA SILVA COSTA		01/01/2023	01/01/2024	QCG-ALMOX	VOL - CIVIL
VOL CIVIL THAISSA MICKAELE BATISTA VIEIRA		01/01/2023	01/01/2024	QCG-ARSC	VOL - CIVIL
VOL CIVIL THIAGO LEON BARBOSA BARROSO		01/01/2023	01/01/2024	DST	VOL - CIVIL
VOL CIVIL WEDSON FERREIRA DAS NEVES		01/01/2023	01/01/2024	QCG-ARSC	VOL - CIVIL
VOL CIVIL WESLEY ADRIEL MOTA COSTA		01/01/2023	01/01/2024	12º GBM	VOL - CIVIL
VOL CIVIL YNGRID MARIA LIMA COSTA		01/01/2023	01/01/2024	QCG-EMG-BM3	VOL - CIVIL

Art. 2º- Esta portaria entrará em **vigor** na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de Janeiro de 2023.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Nota nº 54.475 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

DESLIGAMENTO DE VOLUNTÁRIO CIVIL

PORTARIA Nº008 DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

Institui no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar, a inclusão dos Voluntários Cívis.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar;

Considerando a Lei Federal nº 10.029, de 20 de dezembro de 2000, que estabelece Normas Gerais para a Prestação Voluntária de Serviços Administrativos nas Polícias Militares e nos Corpos de Bombeiros Militares;

Considerando o Decreto Estadual nº 1.297, de 18 de outubro de 2004, o qual dispõe sobre o serviço voluntário no âmbito da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Pará;

Considerando a publicação da Portaria nº 617, de 08 de agosto de 2018, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 170/2018, que cria a Norma Reguladora dos Serviços Gerais e Administrativos dos Voluntários Cívis.

Considerando o Processo Seletivo Administrativo 2022/1649679, resolve:

Art. 1º - DESLIGAR os Voluntários Cívis abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Unidade:	Função Nova:	Motivo Desligamento VC:	Situação:	Data do Desligamento:	Novo Setor:
VOL CIVIL ANA KAROLINA OLIVEIRA SILVA		QCG-DP	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	01/01/2023	DESLIGADO
VOL CIVIL ANDREZA DE SOUZA PALHETA		QCG-ARSC	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	01/01/2023	DESLIGADO
VOL CIVIL CARLOS ALBERTO RODRIGUES FONSECA NETO		QCG-AJG	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	01/01/2023	DESLIGADO
VOL CIVIL CRISTIANE DE ASSUNÇÃO GAIA MONTEIRO		QCG-EMG-BM4	SEM FUNCAO	A Pedido	Excluído	27/12/2022	DESLIGADO

VOL CIVIL ELYAS LUCAS DA SILVA MONTEIRO		DST	SEM FUNCAO	A Pedido	Excluído	26/12/2022	DESLIGADO
VOL CIVIL EULER JOSE DA SILVA TEIXEIRA		SEGUP	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	01/01/2023	DESLIGADO
VOL CIVIL FELIPE DA SILVA ABREU		QCG-DAL	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	01/01/2023	DESLIGADO
VOL CIVIL JAQUELINE MATOS DOS SANTOS		17º GBM	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	01/01/2023	DESLIGADO
VOL CIVIL JESSYCA AMARAL AZEVEDO		QCG-DAL	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	01/01/2023	DESLIGADO
VOL CIVIL JOSUÉ MATHEUS REIS FORTUNATO		CSMV/MOP	SEM FUNCAO	A Pedido	Excluído	19/02/2022	DESLIGADO
VOL CIVIL JULIAN OLIVEIRA DA ROCHA		QCG-DAL	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	01/01/2023	DESLIGADO
VOL CIVIL LUCAS QUARESMA DE ALMEIDA		QCG-DAL	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	01/01/2023	DESLIGADO
VOL CIVIL MARCELA CRISTINA ROCHA DA COSTA		QCG-DP	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	01/01/2023	DESLIGADO
VOL CIVIL PAULA LOHANA OLIVEIRA CANTÃO		QCG-GABCMD	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	01/01/2023	DESLIGADO
VOL CIVIL RAFAEL NORONHA NUNES		1º GBM	SEM FUNCAO	A Pedido	Excluído	13/12/2022	DESLIGADO

Art. 2º- Esta portaria entrará em **vigor** na data de sua publicação,tendo seus efeitos a contar das datas especificadas no artigo anterior.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Nota nº 54.477 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE VOLUNTARIO CIVIL

PORTARIA Nº009 DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

Institui no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar, a renovação dos Voluntários Cívis

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar;

Considerando a Lei Federal nº 10.029, de 20 de dezembro de 2000, que estabelece Normas Gerais para a Prestação Voluntária de Serviços Administrativos nas Polícias Militares e nos Corpos de Bombeiros Militares;

Considerando o Decreto Estadual nº 1.297, de 18 de outubro de 2004, o qual dispõe sobre o serviço voluntário no âmbito da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Pará;

Considerando a publicação da Portaria nº 617, de 08 de agosto de 2018, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 170/2018, que cria a Norma Reguladora dos Serviços Gerais e Administrativos dos Voluntários Cívis.

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/1649570, resolve:

Art. 1º - RENOVAR o contrato de prestação de Serviço dos Voluntários Cívis do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, pelo período de 01(um) ano, os abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Unidade:	Data Inicial do 1º Contrato:	Data Final do 1º Contrato Início da Renovação:	Data final da Renovação do Contrato:
VOL CIVIL AIMER MELO RIBEIRO		QCG-DP	01/01/2022	01/01/2023	01/01/2024
VOL CIVIL ALEXANDER THYAGO VIEIRA CAMPOS		QCG-DAL	01/01/2022	01/01/2023	01/01/2024
VOL CIVIL ANDREI PINHEIRO BARROS		QCG-DAL	01/01/2022	01/01/2023	01/01/2024
VOL CIVIL CARLOS DAVI SILVA PANTOJA		QCG-DAL	01/01/2022	01/01/2023	01/01/2024
VOL CIVIL GUSTAVO LEAL NERE		QCG-DAL	01/01/2022	01/01/2023	01/01/2024
VOL CIVIL ILAN VICTOR SOUSA SARMENTO		QCG-DAL	01/01/2022	01/01/2023	01/01/2024
VOL CIVIL JOAO LEONARDO DA SILVA CORREA		QCG-DAL	01/01/2022	01/01/2023	01/01/2024
VOL CIVIL WALBER JOHNNY DE AQUINO ALMEIDA		QCG-DAL	01/01/2022	01/01/2023	01/01/2024

VOL CIVIL YASMIN ATTIE DIÉLLE		QCG-DAL- OBRAS	01/01/2022	01/01/2023	01/01/2024
-------------------------------	--	-------------------	------------	------------	------------

Art. 2º- Esta portaria entrará em **vigor** na data de sua publicação, e seus efeitos a contar das datas especificadas no artigo anterior.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Nota nº 54.478 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

PORTARIA DE REVERSÃO

PORTARIA Nº 012 DE 04 DE JANEIRO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe confere os Art. 4º e 10 da Lei nº 5.731, de 15 de dezembro de 1992, alterada pela Lei nº 9.387, de 16 de Dezembro de 2021;

Considerando o que preceituam os arts. 91 e 92, da Lei Estadual nº 5.251/1985;

Considerando o teor do Ofício nº 279/2022 — GP de 29 de dezembro de 2022;

Considerando a solicitação gerada através do Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/227 — CBMPA, resolve:

Art. 1º Reverter a contar de 29 de dezembro de 2022, o **2º SGT QBM ANDERSON CLAYTON DE FREITAS FREIRE**, MF: 5430500/1, o qual encontrava-se agregado desde 01 de janeiro de 2021, conforme publicação no Boletim Geral nº 79/2021, de 27 de abril de 2021, por ter cessado sua permanência na Prefeitura Municipal de Tucuruí.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a contar de 29 de dezembro de 2022.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 2023/227 - PAE.

Fonte: Nota nº 54.484 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

ATOS DO GABINETE DO CHEFE DO EMG

Sem Alteração

ATOS DO GABINETE DO COORD. ADJUNTO DA CEDEC

Sem Alteração

3ª PARTE
ASSUNTOS GERAIS E DE JUSTIÇA

Diretoria de Pessoal

DECLARAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL NÃO GOZADA

Declaro para os devidos fins de direito que o Bombeiro Militar **SUB TEN RRCONV PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE SOUZA**, MF:5210437/1, RG:2156861, CPF:397.750.542-49, foi incluído nesta Corporação no dia 01 de outubro de 1991, conforme publicação em Boletim Geral nº 193 de 25 de outubro de 1991, e foi transferido para a Reserva Remunerada, conforme Portaria nº 595 de 20 de fevereiro de 2020 publicada no Diário Oficial 34.138. O mesmo não utilizou uma Licença Especial referente ao 1º decênio de 01 de outubro de 1991 a 01 de outubro de 2001, **NÃO** sendo utilizadas para fins de inatividade, uma vez que o órgão IGEPPS não computa tempo fictício a partir da edição da Lei Complementar nº 039/2002 de 09 de janeiro de 2002. Nada mais havendo em relação ao militar, expede-se a presente declaração avaliada pela Diretoria de Pessoal do CBMPA.

Quartel em Belém-PA, 02 de janeiro de 2023.

ALESSANDRA DE FÁTIMA VASCONCELOS PINHEIRO - TCEL QOBM

Diretor de Pessoal do CBMPA em Exercício

Fonte: Requerimento: 19.236 e Nota: 54.320 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

DECLARAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL NÃO GOZADA

Declaro para os devidos fins de direito que o Bombeiro Militar **SUB TEN RRCONV PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE SOUZA**, MF:5210437/1, RG:2156861, CPF:397.750.542-49, foi incluído nesta Corporação no dia 01 de outubro de 1991, conforme publicação em Boletim Geral nº 193 de 25 de outubro de 1991, e foi transferido para a Reserva Remunerada, conforme Portaria nº 595 de 20 de fevereiro de 2020 publicada no Diário Oficial 34.138. O mesmo não utilizou uma Licença Especial referente ao 2º decênio de 01 de outubro de 2001 a 01 de outubro de 2011, **NÃO** sendo utilizadas para fins de inatividade, uma vez que o órgão IGEPPS não computa tempo fictício a partir da edição da Lei Complementar nº 039/2002 de 09 de janeiro de 2002. Nada mais havendo em relação ao militar, expede-se a presente declaração avaliada pela Diretoria de Pessoal do CBMPA.

Quartel em Belém-PA, 02 de janeiro de 2023

ALESSANDRA DE FÁTIMA VASCONCELOS PINHEIRO - TCEL QOBM

Diretor de Pessoal do CBMPA em Exercício

Fonte: Requerimento: 23.890 e Nota: 54.321 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

RESERVA REMUNERADA A PEDIDO

De acordo com o que preceitua as alíneas a, b ou c, do §1º, do Art. 52; Inciso I do Art. 101; e caput do Art. 102; da Lei nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Situação do Pedido:	Data:	Protocolo/PAE:
2 SGT QBM FRANCISCO DANIEL DOS REIS	5398711/1	Encaminhado ao IGEPPS	05/01/2023	2023/9390

DESPACHO:

1. O comandante/chefe/diretor do bombeiro militar requerente, após nonagésimo primeiro dia subsequente ao do protocolo do requerimento de transferência para a reserva do militar de sua unidade, desde que ainda não tenha sido DEFERIDO pelo IGEPPS, deverá providenciar publicação em BG da desobrigação das atividades laborais do mesmo e informar via PAE a Diretoria de Pessoal (ODP-004 BG 90/2021)

Fonte: Requerimento nº 22.844 e Nota nº 54.470 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RESERVA REMUNERADA A PEDIDO

De acordo com o que preceitua as alíneas a, b ou c, do §1º, do Art. 52; Inciso I do Art. 101; e caput do Art. 102; da Lei nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Situação do Pedido:	Data:	Protocolo/PAE:
SUB TEN QBM-COND VALDOMÍCIO SANTIAGO DA SILVA	5422310/1	Encaminhado ao IGEPPS	05/01/2023	2023/9629

DESPACHO:

1. O comandante/chefe/diretor do bombeiro militar requerente, após nonagésimo primeiro dia subsequente ao do protocolo do requerimento de transferência para a reserva do militar de sua unidade, desde que ainda não tenha sido DEFERIDO pelo IGEPPS, deverá providenciar publicação em BG da desobrigação das atividades laborais do mesmo e informar via PAE a Diretoria de Pessoal (ODP-004 BG 90/2021)

Fonte: Requerimento nº 23.323 e Nota nº 54.471- Diretoria de Pessoal do CBMPA.

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA, fica transferido a contar do dia 06 de janeiro de 2023, por solicitação do Comando Operacional - COP.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
2 TEN QOBM GABRIEL RODRIGUES PAIXÃO VELASCO AZEVEDO	5932602/1	7º GBM	24º GBM	Interesse Próprio

DESPACHO:

1- Ao Comandante observar a orientação da Diretoria de Pessoal no BG 24/2021, sobre apresentação de militar transferido.

2 - Publique-se.

Protocolo: 2022/1628458 - PAE.

Fonte: Nota nº 54.473 - 2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA, ficam transferidos a contar do dia 20 de dezembro de 2022, por concluírem o Curso de Mergulho Autônomo de Resgate - CMAUT 2022, de solicitação da Diretoria de Ensino.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
2 TEN QOBM MARCIO AUGUSTO LIMA LOBATO	5932578/1	1º GMAF	QCG-EMG-BM4	Necessidade do Serviço
2 TEN QOBM SAMUEL JONATHA ARAUJO DA MOTA	5932591/1	1º GMAF	9º GBM	Necessidade do Serviço
3 SGT QBM JORGE DA SILVA MACHADO	57173921/1	1º GMAF	9º GBM	Necessidade do Serviço
3 SGT QBM MARCELO PANTOJA BARBOSA DA SILVA	54185159/1	1º GMAF	ABM	Necessidade do Serviço
CB QBM JOSE LEANDRO TAVARES DA SILVA	57189149/1	1º GMAF	20º GBM	Necessidade do Serviço
SD QBM CLEIDSON DRAGO NEVES	5932434/1	1º GMAF	15º GBM	Necessidade do Serviço
SD QBM JEFFERSON SODRE CARNEIRO	5932304/1	1º GMAF	26º GBM	Necessidade do Serviço
SD QBM MICHAEL RODRIGO OLIVEIRA DA CRUZ	5905072/2	1º GMAF	9º GBM	Necessidade do Serviço

DESPACHO:

- 1- Ao Comandante observar a orientação da Diretoria de Pessoal no BG 24/2021, sobre apresentação de militar transferido.
 - 2 - Publique-se.
- Protocolo: 2023/13733 - PAE.
- Fonte: Nota nº 54.476 - 2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

Ajudância Geral

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

EXTRATO DE PORTARIA Nº 006/2023 - DI/CMG, DE 05 DE JANEIRO DE 2023

Objetivo: a serviço do Governo do Estado;

Destino: Salinópolis/PA; Período: 06 a 09/01/2023;

Quantidade de diárias: 4,0 (alimentação) e 3,0 (pousada);

Servidores/MF: **CB BM Francisco Dyame da Conceição**, 57217705/3.

Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data do retorno.

Ordenador: **CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior**;

Protocolo: 893.571

Fonte: Diário Oficial nº 35.247, de 06 de janeiro de 2023 e Nota nº 54.464 - Ajudância Geral do CBMPA

5º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO Nº002/2023

Aprovo a Ordem de Serviço Nº 002 - 3ª Seção/5ºGBM/Mba, de 05 novembro de 2023, que tem por finalidade regular e estabelecer os procedimentos básicos quanto ao serviço de apoio em campo na Fundação Zoobotânica de Marabá a ser realizada no município de Marabá-PA, no dia 07 do mês de janeiro de 2023.

FONTE: Nota nº 54481- 5º Grupamento Bombeiro Militar - Marabá/PA.

15º Grupamento Bombeiro Militar

TRANSCRIÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
Sess. de 10/01/2023 em 1ª e definitiva discussão e votação
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
Av. D. Pedro II, 1415 - tele/fax: 3751-4435
C.N.P.J.: 04.363.065/0001-52 caixa postal nº 6 - cep: 68.440-000
Site: cmabaetetuba.pa.gov.br
E-mail: camara_abaetetuba@hotmail.com
ABAETETUBA - PARÁ

Projeto de Decreto Legislativo nº. 011/2022.

CONCEDE TITULO DE HONRA AO MÉRITO À
SIDNEY JOSÉ QUARESMA PERNA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Abaetetuba aprova e sua Mesa Diretora promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o título de honra ao mérito a Sidney José Quaresma Perna como reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao nosso município.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Abaetetuba: Mário Ferreira Fonseca, em 03 de outubro de 2022.

Aluisio Monteiro Corrêa
VEREADOR - PSDB

Fonte: Nota Nº 54.480 do 15º GBM - Abaetetuba

TRANSCRIÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
Sess. de 09/01/2023 em 1ª e definitiva discussão e votação
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
Av. D. Pedro II, 1415 - Tele/Fax: 3751-4435
C.G.C.: 04.363.065/0001-52 Caixa Postal nº 6 - CEP: 68.440-000
e-mail: camara_abaetetuba@hotmail.com
Abaetetuba - Pará

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº.004/2022

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO ABAETETUBENSE
A LUIS CLÁUDIO DA SILVA FARIAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Abaetetuba aprova, e a Mesa Diretora no uso da atribuição faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente decreto legislativo:

Art.1º Fica concedido o Título de cidadão abaetetubense ao Senhor Luis Cláudio da Silva Farias, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao nosso Município

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal "Mário Ferreira Fonseca", em 15 de Junho de 2022.

PASTOR GILBERTO COSTA
VEREADOR REPUBLICANOS

Fonte: Nota Nº 54.482 do 15º GBM - Abaetetuba

24º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo a Ordem de Serviço nº 001/2023, referente ao apoio a reforma de emergência do telhado do 24º GBM-Bragança, nos dias 03 a 06/JAN2023.

Protocolo: 2023/16.540 - PAE.

Fonte: Nota nº 54.483 - 24º GBM/BRAGANÇA.

4ª PARTE
ÉTICA E DISCIPLINA

Diretoria de Pessoal

CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO

O CEL QOBM Comandante Geral do CBMPA, no uso de sua competência e conforme o art. 158, da Lei nº 9.161/2021, resolve: Cancelar a punição disciplinar aplicada ao militar:

Nome	Matrícula	Tipo de Punição:	Dias de Punição:	Publicação:	Deferimento:
2 SGT QBM ILMAR RIBEIRO DA CONCEIÇÃO JUNIOR	5268893/2	Detenção	04	BG Nº 142/2008	Deferido

DESPACHO:

- 1. Ao comandante do militar para conhecimento;
- 2. A SCP/DP para registro em assentamento do militar;
- 3. Registre-se, publique-se.

Fonte: PAE nº 2022/895805 e Nota nº 54.347/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

Comissão de Justiça

RECURSO HIERÁRQUICO DE ATO REFERENTE AO PADS INSTAURADO
PELA PORTARIA Nº 053/2019, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

RESPOSTA AO PEDIDO RECURSO HIERÁRQUICO

REQUERENTE: 1º SGT BM Roberto Lobato Moura, MF: 5430224/1

EMENTA: Recurso hierárquico de ato referente ao PADS instaurado pela Portaria nº 053/2019, de 11 de novembro de 2019.

Protocolo nº 2022/1556117



I - DOS FATOS

O processo administrativo disciplinar simplificado- PADS instaurado por meio da Portaria nº 053/2019, de 11 de novembro de 2019 - PADS - Subcmdº Geral, cujo Presidente nomeado STEN BM CLEUDSON LIMA DA COSTA, MF: 5159067-1, que versa apurar todas as circunstâncias e condutas do 1º SGT BM ROBERTO LOBATO MOURA, MF: 5430224-1, o qual exercia atividade externa não autorizada de Guarda Vidas na Associação denominada "Grêmio Literário e Recreativo Portugêses", situado na Rodovia Augusto Montenegro KM 10, s/nº - Bairro: Tenoné, Belém/PA, no período de 09 de abril de 2006 até o segundo semestre de 2016.

Após a análise probatória nos autos do PADS, entendeu-se que as provas angariadas comprovaram o cometimento de conduta atentatória a disciplina, resultando na aplicação da penalidade de 11(onze) dia de PRISÃO (BG nº 057 de 25MAR2022).

Irresignado, o militar interpôs pedido de reconsideração de ato, o qual após análise do Chefe do Estado-Maior Geral e Subcomandante Geral do CBMPA manteve a decisão proferida na solução do PADS (BG nº 195 de 25OUT2022).

II- DA DECISÃO

Preliminarmente, cumpre destacar que o referido PADS foi instaurado sob a égide da Lei nº 6.833 de 13 de Fevereiro de 2006- Código de Ética e Disciplina da PMPA, motivo pelo qual a análise deste recurso se procederá nos termos da referida legislação.

Diante disto, verificada a observância dos pressupostos recursais do art. 142 da Lei nº 6.833/2006, passa-se à análise do recurso.

Compulsando os autos, verifica-se que o militar recorrente foi sindicado por meio da Portaria nº 003/2018 - SIND. - Subcmdº Geral, de 22 de fevereiro de 2018, ao qual foi solucionada concordando com a conclusão a que chegou o encarregado. Deste fato foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar Simplificado - PADS (da Portaria nº 053/2019, de 11 de novembro de 2019 - PADS - Subcmdº Geral), para apurar a conduta disciplinar do 1º SGT BM Roberto Lobato Moura, MF: 5430224/1.

Na solução do PADS, instaurado pela Portaria nº 053/2019 (que nomeou o Sten BM Cleudson Lima da Costa como Presidente do PADS), avaliou-se que o recorrente incidiu na transgressão tipificada nos incisos CXL e CXLI do art. 37 da Lei 6.833/2006. Portanto, considerou-se a confissão do imputado de que realizava o serviço de guarda-vidas no grêmio literário português, o que é conduta indisciplinar, nos termos dos incisos CXL e CXLI do art. 37 da Lei nº 6.833/2006.

Na análise dos autos e com vista ao embasamento da decisão foi considerado o bojo probatório acostado nos autos, com base nas compilações de documentos compostos pelo PADS, do qual se concluiu pela culpabilidade do militar acusado.

Na peça recursal ora apresentada, o recorrente alega que o desempenho de atividade estranha à instituição Bombeiro Militar não trouxe prejuízo ao serviço e nem com emprego de meios do Estado pelo qual requer a suspensão imediata da decisão que julgou improcedente o pedido de reconsideração de ato que manteve a punição de 11(onze) dias ou a nulidade da mesma e do processo ou que seja atenuada para transgressão de natureza média já nos termos da Lei nº 9.161/2021.

Da reanálise dos autos, verificou-se o cometimento da infração disciplinar dos incisos CXL e CXLI do art. 37 da Lei nº 6.833/2006, que prevê a conduta de exercer, o militar do Estado em serviço ativo, o comércio, ter função ou emprego remunerado de qualquer natureza, salvo a prática do magistério, ou tomar parte na administração ou gerência de sociedade comercial ou industrial com fins lucrativos, ou delas ser sócio, exceto como acionista, cotista ou comanditário e a conduta de exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho, uma vez que constam na ação trabalhista proposta pelo militar contra o Grêmio Literário Português que trabalhava de forma remunerada, um período consideravelmente grande à disposição, comprometendo assim sua dedicação exclusiva à corporação.

Por todo exposto, mantenho a decisão proferida em sede de PADS.

1- Para preservar a hierarquia e disciplina no CBMPA, MANTENHO A PENA DE 11(onze) dias de PRISÃO, convertida em pena de suspensão, imposta ao 1º SGT BM ROBERTO LOBATO MOURA, MF: 5430224-1, por ter exercido emprego remunerado junto ao “Grêmio Literário Português”, conduta tipificada como transgressão da disciplina prevista nos incisos CXL e CXLI do art. 37 da Lei 6.833/2006, aplicável ao presente caso. Transgressão de natureza GRAVE;

2- Conforme a conveniência e oportunidade gerada na análise deste pads, converto a penalidade de suspensão em multa na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de remuneração, o que obrigará o 1º SGT BM ROBERTO LOBATO MOURA, MF: 5430224-1 a permanecer em serviço. De acordo com o Parágrafo Único do art. 40 - A da Lei nº 6.833 de 13 de Fevereiro de 2006 (com alterações e modificações pela Lei nº 8.973 de 13 de janeiro de 2020). À Diretoria de Pessoal para providências;

3- À assistência do Subcomando deve cientificar o acusado em 48h da presente solução, após publicação em Boletim Geral;

4- Publicar em Boletim Geral a presente solução. À Ajudância Geral para providências;

5- Arquivar o recurso junto ao respectivo processo. À assistência do Subcomando para providências;

6- Esta Solução entrará em vigor na data de sua publicação.

Belém-PA, 20 de dezembro de 2022.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo nº 2022/1556117-PAE.

Fonte: Nota nº54.457 - Comissão de Justiça do CBMPA.

RECURSO HIERÁRQUICO DE ATO REFERENTE AO PADS DO COMANDO DO 9º GBM INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 002/2022, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

RESPOSTA AO PEDIDO RECURSO HIERÁRQUICO

REQUERENTE: CB M Mégido Souza Silva, MF: 57218257/1

ADVOGADO: Michel Oliveira Silva de Melo OAB/PA: 17.866

EMENTA: Recurso hierárquico de ato referente ao PADS do Comando do 9º GBM instaurado pela

Portaria nº 002/2022, de 22 de fevereiro de 2022.

Protocolo no 2022/1471569

I - DOS FATOS

O processo administrativo disciplinar simplificado- PADS instaurado por meio da Portaria no 002/2022, de 22 de fevereiro de 2022 - Cmdº do 9º GBM/Altamira, transcrita no Boletim Geral nº 39 de 25 de Fevereiro de 2022, cujo Presidente nomeado 3º SGT BM CARLOS MAGNO GOMES MATOS, MF: 57174007-1, que versa apurar todas as circunstâncias e condutas do CB BM MÉGIDO SOUZA SILVA, MF: 57218257-1, que não compareceu para assumir o serviço de escala extra de Guarda-vidas no dia 13 de fevereiro de 2022, o qual estava devidamente escalado, e nem comunicou em tempo hábil a quem de direito o motivo de sua falta, bem como, não efetuou os procedimentos de abastecimento da Lancha Aruanã que seria utilizada na prevenção.

Após a análise probatória nos autos do PADS, entendeu-se que as provas angariadas comprovaram o cometimento de conduta atentatória a disciplina, resultando na aplicação da penalidade de 21 (vinte e um) dias de SUSPENSÃO (BG no 143 de 01/08/2022).

Irresignado, o militar interpôs pedido de reconsideração de ato, o qual após análise do Comandante do 9º GBM manteve a decisão proferida na solução do PADS (BG nº 208 de 08/11/2022).

II- DA DECISÃO

Preliminarmente, verificada a observância dos pressupostos recursais do art. 151 da Lei Estadual nº 9.161, de 13 de janeiro de 2021, Código de Ética do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, passa-se à análise do recurso.

Na solução do PADS, instaurado pela Portaria no 02/2022 - PADS - 9º GBM/Altamira, de 22 de fevereiro de 2022 (que nomeou o 3º SGT BM Carlos Magno Gomes Matos, como Presidente do PADS), avaliou-se que o recorrente incidiu na transgressão tipificada no inciso XLIX do Art. 37, do Código de Ética do CBMPA. Portanto, considerou-se a inobservância das prescrições regulamentares e leis que disciplinam a atividade bombeiro militar, especialmente do que trata o art. 18 inciso XI da Lei Estadual nº 9.161/2021, ser fiel na vida bombeiro militar, cumprindo os compromissos relacionados às suas atribuições de agente público, o militar não atentou para a antecedente exposição da sua escala no quadro de avisos do 9º GBM, logo é dever do militar verificar suas escalas afixadas no quadro de avisos da unidade, este é o ato legal pela qual a Administração informa e torna pública aos militares sobre suas escalas. Ato contínuo o militar em tela faltou serviço ao qual estava devidamente escalado e não apresentou justificativa plausível para tal quando questionado através Termo de qualificação e interrogatório do acusado (fls 20) e ao longo do processo.

Na análise dos autos e com vista ao embasamento da decisão foi considerado o bojo probatório acostado nos autos, com base nas compilações de documentos compostos pelo PADS, do qual se concluiu pela culpabilidade do militar acusado.

Na peça recursal ora apresentada, o recorrente alega que faltou o serviço devidamente escalado por não ter conhecimento da escala extra de serviço, motivo pelo qual requer que a absolvição e o consequente arquivamento dos autos. Alega ainda que a punição foi desrazoável.

Da reanálise dos autos, verificou-se o cometimento da infração disciplinar do inciso XLIX do Art. 37, do Código de Ética do CBMPA, que prevê a conduta de faltar ao expediente ou ao serviço para o qual esteja escalado, uma vez que o requerente alega não ter conhecimento da escala extra de domingo (13/02/2022), porém, conforme os autos do PADS, a escala foi tornada pública no quadro de aviso da UBM ("celotex") e nos grupos de aplicativo de mensagem na quinta-feira (10/02/2022) e que o próprio requerente afirma no seu Termo de qualificação e interrogatório que no fim do expediente administrativo da sexta-feira (11/02/2022) não observou para as escalas afixadas no quadro de avisos da UBM, faltando o serviço para o qual foi escalado, causando assim transtornos administrativos e operacionais, pois a Guarnição escalada ficou desfalcada, comprometendo o serviço bombeiro militar.

Por todo exposto, indefiro o presente Recurso Hierárquico e mantenho a decisão proferida em sede de PADS.

1- Para preservar a hierarquia e disciplina no CBMPA, MANTENHO A PENA DE 21 (VINTE E UM DIAS) DE SUSPENSÃO ao CB BM MÉGIDO SOUZA SILVA MF: 57218257/1, onde foi convertida a penalidade de suspensão em multa na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de remuneração, o que obrigará o CB BM MÉGIDO SOUZA SILVA MF: 57218257/1 a permanecer em serviço. De acordo com o Parágrafo Único do Art. 41 da Lei 9.161 de 13 de janeiro de 2021. Permanece no comportamento ÓTIMO;

2- À assistência do Subcomando deve cientificar o acusado da presente solução, após publicação em Boletim Geral;

3- Publicar em Boletim Geral a presente solução. À Ajudância Geral para providências;

4- Arquivar o recurso junto ao respectivo processo. À assistência do Subcomando para providências;

5- Esta solução entrará em vigor na data de sua publicação.

Belém-PA, 28 de dezembro de 2022.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 2022/1471569 - PAE.

Fonte: Nota nº 54.460 - Comissão de Justiça do CBMPA.

EDUARDO ALVES DOS SANTOS NETO - CEL QOBM AJUDANTE GERAL

